



PREFEITURA DE MONTE ALTO



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2.021

Termo de aditamento ao contrato de locação de imóvel, para fins de prorrogação.

Pelo presente instrumento, entre as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE MONTE ALTO**, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, **MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI**, portadora do CPF/MF nº 260.309.358-44 e RG nº 26.851.994-8 SSP/SP, e de outro lado, a senhora **MARIA JOSÉ MAZIERI GARCIA**, já devidamente qualificada no contrato abaixo indicado, e, com arrimo no que dispõe o do artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/93, tem justo e contratado o aditamento ao Contrato Administrativo n.º 14, de 10 de março de 2.021, nas condições e cláusulas seguintes, a que mutuamente se obrigam:

CLAUSULA PRIMEIRA

1.1 - O prazo de duração do contrato administrativo nº 14, de 10 de março de 2.021, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 10 de março de 2.024, com término, portanto em 9 de março de 2.025.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 – O valor devido pela locação do imóvel fica atualizado em percentual de 3,6360 % (três inteiros, seis mil trezentos e sessenta décimos de milésimos por cento), que corresponde à variação acumulada do IPCA-IBGE, apurada no período anual anterior.

2.2 – O valor mensal devido pela locação do imóvel passa ser de R\$ 1.815,50 (um mil, oitocentos e quinze reais e cinquenta centavos), perfazendo o valor total para o período prorrogado de R\$ 21.786,00 (vinte e um mil setecentos e oitenta e seis reais).

2.3 – O valor total estimado do ajuste celebrado em 10 de março de 2.021, com as prorrogações produzidas no primeiro, segundo e no presente termo, passa a ser de R\$ 83.607,60 (oitenta e três mil, seiscentos e sete reais e sessenta centavos).



PREFEITURA DE MONTE ALTO



CLAUSULA TERCEIRA

3.1 – As despesas decorrentes deste aditamento correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento geral vigente e identificada através da seguinte classificação orçamentária e contábil:

02.07.02.00 10.301.0021.2040 3.3.90.36.00
Ficha Analítica nº 388

CLAUSULA QUARTA

4.1 - Permanecem em vigor, sem quaisquer alterações, todas as demais cláusulas e condições contratuais, desde que não se revelem conflitantes com o presente termo aditivo.

E por estarem as partes, justas e combinadas entre si, firmam o presente termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 14/2.021, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas, para que produza todos os efeitos legais.

Monte Alto, 5 de março de 2.024.

MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI
LOCATÁRIO

MARIA JOSÉ MAZIERI GARCIA
LOCADORA

TESTEMUNHAS:

Luís Eduardo Arruda Soares
RG nº 13.724.376

José Roberto de Andrade Salgueiro
RG nº 21.336.470-0



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

CONTRATADO/LOCADORA: MARIA JOSÉ MAZIERI GARCIA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2.021.

OBJETO: TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO A RUA ANANIAS DE CARVALHO, Nº 1.082, CENTRO, PARA FINS DE PRORROGAÇÃO.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade de o contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:



- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: MONTE ALTO, 5 de março de 2.024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 260.309.358-44

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 260.309.358-44

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 260.309.358-44

Assinatura: _____

Pelo Locador:

Nome: MARIA JOSÉ MAZIERI GARCIA

Cargo: Proprietária

CPF: 166.940.778-07

Assinatura: _____



PREFEITURA DE MONTE ALTO



ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 260.309.358-44

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: VANESSA SIMÃO CHRISTÓFARO BASTOS

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF: 330.039.288-80

Assinatura: _____